



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
39.318-000

LEI Nº 617, de 19 de Dezembro de 2023.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GONSALO ANTONIO MENDES MAGALHAES, Prefeito Municipal de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nas disposições da Lei Orgânica Municipal, **FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

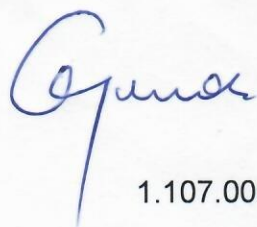
Art. 1.º - O orçamento do município de Icarai de Minas para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o orçamento fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 47.071.000,00 (quarenta e sete milhões e setenta e um mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária


1.107.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
39.318-000

Receita de Contribuições	371.000,00
Receita Patrimonial	1.003.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	23.000,00
Transferências Correntes	47.051.440,62
Outras Receitas Correntes	1.530.159,38
Sub Total	51.085.600,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	34.000,00
Alienações de Bens	28.000,00
Transferência de Capital	1.399.000,00
Sub Total	1.461.000,00
Receita Retificadora	-5.475.600,00
Total Geral	47.071.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Icarai de Minas será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa 2.150.000,00 02 - Judiciária 291.000,00 03 - Essencial à Justiça 0,00 04 – Administração 3.740.000,00 05 - Defesa Nacional 0,00 06 - Segurança Pública 30.000,00 07 - Relações Exteriores 0,00 08 - Assistência Social 2.230.000,00 09 - Previdência Social 1.287.000,00 10 - Saúde 14.100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
39.318-000

11- Trabalho 0,00 12 - Educação 12.371.000,00 13 - Cultura 2.340.000,00 14 -
Direito da Cidadania 0,00 15 - Urbanismo 3.126.000,00 16 - Habitação 44.000,00
17 - Saneamento 230.000,00 18 - Gestão Ambiental 101.000,00 19 - Ciência e
Tecnologia 0,00 20 - Agricultura 1.235.000,00 21 - Organização Agrária 0,00 22
- Indústria 0,00 23 - Comércio e Serviços 0,00 24 - Comunicações 0,00 25 -
Energia 177.000,00 26 - Transportes 2.359.000,00 27 - Desporto e Lazer
404.000,00 28 - Encargos Especiais 566.000,00 99 - Reserva de
Contingência 290.000,00;

Total 47.071.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01-Câmara Municipal

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB-CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	21.632.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	97.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	21.544.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	3.021.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	7.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	480.000,00

Total	3.508.000,00
--------------	---------------------

Copier



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
39.318-000

01.01 - Corpo Legislativo 1.366.000,00

01.02- Secretaria

601.000,00

01.03- Serviços Gerais da

Câmara 183.000,00

02- Sec. Mun. de Governo

02.01 - Sec. Mun. de Governo

1.136.000,00

03 - Sec. Munic, de Adm. e
Planejamento

03.01 - Sec.Munic. de Adm e

Planejamento

3.738.000,00

04 - Sec. Mun. de Finanças

04.01 - Sec. Mun. de Finanças

1.014.000,00

05 - Sec. Saúde, Saneam. Vig. Sanit.

05.01 - Fundo Municipal de Saúde

14.100.000,00

05.02 - Divisão de Saneamento Básico

230.000,00

06 - Sec. Mun. de Educação

06.01 - Sec. Mun. de Educação

12.371.000,00

07 - Sec. Mun. de Cultura

Granger



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
39.318-000

07.01 - Sec. Mun. de Cultura	2.340.000,00
08 - Sec. Mun. Obras e Urbanização	
08.01 - Sec. Mun. Obras e Urbanização	3.347.000,00
09 - Sec. Mun. Agric. e Abastecimento	
09.01 - Sec. Mun. Agric. e Abastecimento	1.278.000,00
10 - Sec. Mun. de Assist. Social	
10.01 - Sec. Mun. de Assist. Social	397.000,00
10.02 - Fundo Mun. Assistência Social	1.823.000,00
10.03 - Fundo M.infancia e Adolescentes	10.000,00
11 - Sec. Mun. Esporte, Lazer e Turismo	
11.01 - Sec. Mun. Esporte, Lazer e Turismo	404.000,00
12 - Sec. Mun. Transportes	
12.01 - Sec. Mun. Transportes	2.316.000,00
13 - Sec. Mun. Meio Ambiente	
13.01 - Sec. Mun. Meio Ambiente	101.000,00
14 - Sec. Mun. Relações Institucionais	
14.01 - Sec. Mun. Relações Institucionais	26.000,00
99 - Reserva de Contingência	
99.09 - Reserva de Contingência	290.000,00
Total	47.071.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2024, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

39.318-000

-
- I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.
- II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.
- III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.
- IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.
- V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

GONSALO ANTÔNIO MENDES DE MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Icarai de Minas, 19 de dezembro de 2023.